



**Universidade Federal de Minas Gerais**  
**COMISSÃO PERMANENTE DO VESTIBULAR - COPEVE**

Em 11 de junho de 2018

**COMUNICADO 6**

A Coordenação Geral do concurso público regido pelo Edital nº 683/2017 e suas retificações, com fundamento no princípio da autotutela<sup>1</sup> da Administração Pública, informa **que revogou a decisão que entendeu por bem anular a questão nº 22(vinte e dois)** da prova para o cargo de Técnico em Assuntos Educacionais. A banca examinadora, após proceder ao reexame da questão, nos termos da fundamentação a seguir, constatou que ela não apresenta problemas e não deveria ter sido anulada:

*“A questão 22 tem como tema os dados da educação superior apresentados no Resumo Técnico: Censo da Educação Superior 2014.*

*Após ampla análise da referida questão, a Banca Examinadora requer a ponderação de que a educação superior, no Brasil, abrange as universidades, os centros universitários, as faculdades e os institutos e centros federais de educação tecnológica (Ifs e Cefet), conforme trecho a seguir: “o trabalho integrado entre Inep e instituições de educação superior contabilizou 2.368 estabelecimentos divididos entre universidades, centros universitários, faculdades, institutos e centros federais de educação tecnológica por todo o largo e diversificado território nacional” (MEC. Resumo Técnico: Censo da Educação Superior 2014, 2017, p. 9).*

*O mesmo documento dispõe na p. 26 que: “Nessa seção, apresenta-se a disposição dos docentes da educação superior dentro das IES e de seus cursos. Em 2014, houve 383.386 docentes que estavam vinculados às instituições de ensino, dos quais pouco mais da metade estava em universidades, conforme apresentado na tabela 7” (MEC. Resumo Técnico: Censo da Educação Superior 2014, 2017, p. 26)*

*Considerando-se que a educação superior (ou ensino superior, como indicado na alternativa C da questão 22), que abrange também os centros universitários, faculdades, institutos e centros federais, está CORRETO afirmar que 386.386 docentes estavam vinculados ao ensino superior, independentemente do tipo de estabelecimento, sendo que pouco mais da metade dos docentes estavam em universidades.*

*Assim sendo, de acordo com as ponderações apresentadas, verifica-se que a alternativa C é a única CORRETA, pois está de pleno acordo com o Resumo Técnico: Censo da Educação Superior 2014.*

*Destarte, sugere-se a revogação a decisão de anulação da questão, mantendo o gabarito preliminar inicialmente divulgado.”*

Pelo exposto, a Copeve irá divulgar a nova classificação dos candidatos após a decisão acima proferida e informa que a decisão não interfere nas datas constantes do cronograma do presente Edital.

Coordenação Geral do Concurso  
COPEVE / UFMG

---

<sup>1</sup>O princípio da autotutela confere aos entes da Administração Pública a possibilidade de anular os atos ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independentemente de recurso ao Poder Judiciário. Referido princípio encontra-se consagrado em duas súmulas do Supremo Tribunal Federal. Pela de nº 346, “a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”; e pela de nº 473 “a administração pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.